EDITAL Nº 06/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS SOCIAIS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 DO COLÉGIO IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO – TECPUC – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

O Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, torna público por meio deste Edital, os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos às Bolsas Sociais para as captações relativas ao segundo semestre de 2022, dos seus Cursos Técnicos Subsequente e Concomitante, presenciais e semipresenciais.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - O processo de seleção descrito no presente Edital destina-se aos candidatos que atendam ao perfil socioeconômico, interessados em obter Bolsa Social integral nos Cursos Técnicos Subsequente e Concomitante presenciais e semipresenciais pelo Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional e será constituído das seguintes etapas:

- Inscrição
- Entrega de documentos para análise Socioeconômica
- Análise socioeconômica
- Divulgação do resultado
- Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Social
- Matrícula

Art. 2° - As vagas de bolsas para os Cursos Técnicos Subsequente e Concomitante presenciais e semipresenciais são para o segundo semestre de 2022. As indicações dos cursos e turnos, estão no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único - Por deliberação do TECPUC, o número de vagas citado no Anexo I poderá ser ampliado, em função da quantidade de inscritos e aprovados.

Art. 3° - Considera-se critério de perfil socioeconômico, para fins deste Processo de Seleção, para Bolsa social integral (100%), o candidato que comprovar renda familiar bruta mensal per capita que não ultrapasse o valor de $1^{1/2}$(um salário-mínimo e meio)[1] R$ R$ 1.818,00 (Hum mil oitocentos e dezoito reais).

Parágrafo único - A renda per capita familiar será calculada pelo resultado obtido pela divisão do valor da renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar.

[1] Salário-Mínimo 2022 R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais).

Art. 4º - Somente poderá ser concedida Bolsa Social, conforme as vagas disponíveis, para o candidato que for aprovado em todas as etapas e que atender aos seguintes requisitos:

a) Comprovar atendimento ao critério do perfil socioeconômico conforme descrito no Art.3º deste Edital;

b) Possuir o Ensino Médio completo. Para cursos de 2 semestres estar cursando no mínimo a 3ª série do Ensino Médio em 2022, comprovado por meio de Declaração de Matrícula. Para cursos de 3 semestres estar cursando no mínimo a 2ª série do Ensino Médio em 2022, comprovado por meio de Declaração de Matrícula. Para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ter o Ensino Médio completo.

c) O candidato deve ser ingressante/calouro.

Parágrafo 1º - Para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia somente poderão participar candidatos com Ensino Médio Completo e maiores de 18 anos ou que completarão 18 anos até o máximo de 30 (trinta) dias após o início das aulas.

Parágrafo 2º - O candidato que tiver pendência financeira com a PUCPR ou TECPUC deverá ter sua situação regularizada com data máxima até o período final de inscrição, constantes no anexo II deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Conforme cronograma constante no Anexo II, as Inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas via *internet*, no endereço eletrônico: **Clique aqui**.
https://432f5d.mannesoftprime.com.br/processo_seletivo/index.php?PS=PROCESSO_SELETIVO_BOLSA,
preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);

Parágrafo 1º - O candidato deverá escolher somente **um** Curso Técnico/Turno/Modalidade e possuir e-mail válido para envio das informações pertinentes ao processo por parte do TECPUC.

Parágrafo 2° - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.

Parágrafo 3° - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

Parágrafo 4º - Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e as condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo 5º - Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza o TECPUC a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação o TECPUC, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição.

Parágrafo 6° - O TECPUC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 6º. Durante realização da inscrição, no endereço eletrônico indicado no art. 5º, deverão ser enviados pelo ambiente do candidato, via internet (online), os documentos do candidato e grupo familiar citados no anexo III, devidamente digitalizados, no prazo descrito no anexo II.

Parágrafo 1º - Quaisquer orientações e esclarecimento poderão ser solicitadas pelo candidato através do e-mail bolsasocial@tecpuc.com.br.

Parágrafo 2º – será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos solicitados de forma legível ou documentação incompleta, conforme o anexo III deste edital.

Art. 7º - A avaliação da documentação para constatação de aptidão ao pleito de Bolsas Sociais pelo candidato será efetuada pela área social.

Art. 8º - A Comissão Social de Bolsas – TECPUC poderá, a qualquer tempo solicitar a apresentação das vias originais dos documentos encaminhados digitalmente e outros documentos considerados pertinentes, realizar entrevista social ou visita domiciliar.

DA SELEÇÃO

Art. 9º - A seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à Bolsa Social, condicionando-se sua efetiva concessão à regular participação em todas as etapas do processo seletivo, inclusive cumprindo os requisitos do edital de matrículas, bem como à formação de turma no ingresso ofertado.

Parágrafo único - Por deliberação e deferimento do TECPUC ao candidato aprovado, cuja bolsa não tenha sido concedida em função da não oferta do Curso, turno e modalidade ou já terem sido todas as vagas preenchidas no curso pretendido, poderá ser ofertado o aproveitamento em outros cursos em que haja, eventualmente vaga.

Art. 10º - O candidato será classificado para a vaga do curso, turno e modalidade a que concorrer, por ordem crescente de renda per capita familiar, dentro dos limites estabelecidos no Art. 3º do presente Edital. O preenchimento das vagas se dará para os cursos, turnos e modalidades do 2º semestre

Parágrafo único - Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate:

I - Não tenha sido contemplado com Bolsa Social no TECPUC.
II – Resida mais próximo ao estabelecimento de educação
III – Persistindo o empate, a Comissão do Processo Seletivo realizará sorteio

DO RESULTADO FINAL

Art. 11º - O Resultado Final compreendendo o nº de vagas estabelecido no Anexo I será divulgado individualmente aos candidatos através do Portal do Candidato, onde foi realizada a inscrição, por e-mail cadastrado no ato da inscrição e por meio do site do TECPUC (http://matriculas.tecpuc.com.br/) informando a sua situação, que poderá ser:

a) Aprovado - candidato que, atendido os critérios de seleção dentro do número de vagas estabelecido está apto para assinatura do termo de concessão e realização da matrícula dentro do prazo estabelecido no anexo II.

b) Lista de Espera – candidato que, atendido os critérios de seleção não alcançou o número de vagas estabelecido, devendo aguardar deliberação de novas vagas ou de oferta de novos ingressos dentro do semestre.
c) Reprovado - candidatos que não atendem aos critérios deste Edital para bolsa social.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do candidato acessar o Portal do Candidato na data da divulgação do resultado para verificar sua situação através do seu CPF ou pelo site do TECPUC.

Art. 12 - Caso as vagas não sejam preenchidas, poderão ser demandadas novas chamadas, dentro dos mesmos critérios dos candidatos aprovados nas demais chamadas.

DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 13 - A Formalização do Termo de Concessão de Bolsas dos candidatos selecionados, conforme calendário definido no Anexo II deste Edital será realizado pelo SIGA**.** Todos os alunos contemplados com bolsa social serão convocados, em cronograma divulgado a época do período de aferição.

Parágrafo 1º - O candidato que não entregar o Termo de Concessão devidamente preenchido e assinado, conforme prazo estabelecido no Anexo II será ser desclassificado.

Parágrafo 2º - O Termo de Concessão de Bolsas deve ser assinado pelo responsável legal, nos casos de candidatos menores de 18 anos.

Art. 14 - Perderá o direito a bolsa social o aluno que apresentar um dos motivos:

a) Mediante transferência escolar;
b) A pedido do bolsista (mediante solicitação por escrito, do aluno ou responsável);
c) Encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição:
- O encerramento da matrícula está previsto nos casos de desistência do aluno na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas modalidades Concomitante e Subsequente;

d) A critério do estabelecimento de educação, somente quando:
- Constatada inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista ou responsável;
- Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do bolsista, ou seja, estar demonstrado que a renda familiar bruta mensal per capita do aluno é suficiente para arcar com o pagamento dos encargos educacionais sem prejuízo de sua subsistência ou de seus familiares;

e) Abandono/evasão (para maiores de 18 anos):
- Para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de forma concomitante e/ou subsequente, considera-se abandono/evasão situações em que aluno não comparece à instituição de ensino por mais de 30 dias corridos, sem justificativa prévia deferida;

f) Decisão ou ordem judicial; e,
g) Falecimento do bolsista.

Parágrafo Único: A bolsa social acompanha o curso, turno e modalidade (presencial ou semipresencial), e se o aluno desejar transferir, haverá o cancelamento da mesma.

DAS MATRÍCULAS

Art. 15 - Os candidatos contemplados com Bolsas Sociais devem realizar matrícula obedecendo cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

Art. 16 - O candidato menor de 18 anos, somente poderá efetuar a matrícula acompanhado dos seus pais ou responsáveis legais.

Art. 17 - Para a efetivação da matrícula é necessário a apresentação da documentação a seguir, além da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Documentação necessária para a matrícula:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
b) Carteira de Identidade do candidato;
c) CPF do candidato;
d) Carteira de Identidade e CPF do responsável legal que está vinculado ao contrato de prestação de serviço para candidato menor de idade;
e) Comprovante de Endereço atualizado;
f) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de Matrícula original do Ensino Médio expedida nos últimos trinta dias úteis. Esta declaração deverá ser substituída pelo Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, antes da conclusão do Curso Técnico;
g) Ficha de saúde preenchida e assinada;
h) Requerimento de Matrícula preenchido e assinado;
i) O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior, deverá apresentar documento que comprove a revalidação/equivalência do curso emitido pelo órgão competente;
j) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para os casos de candidatos estrangeiros;
k) Registro Nacional Migratório – RNM, se estrangeiro;
l) Termo de Concessão de Bolsa;
m) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo aluno ou responsável.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, TECPUC se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

Parágrafo segundo – Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos estabelecidos pela Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, o TECPUC poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as consequências do parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – O candidato terá sua matrícula cancelada caso, após a apresentação da documentação necessária estabelecida neste artigo, o Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional identifique qualquer irregularidade na referida documentação.

Art. 18– Nos termos do art. 208, III, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, os candidatos com deficiência e/ou transtornos que apresentam necessidades educacionais especiais deverão, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência e/ou transtornos.

Parágrafo primeiro – Os alunos que se identificarem nessas condições serão convocados para avaliação, ficando a sua matrícula condicionada à análise por parte da equipe pedagógica das possibilidades ou não de atendimento das necessidades apresentadas.

DA ESCOLARIDADE

Art. 19 - Escolaridade necessária, **quando do início do período letivo** para os candidatos ao processo de matrícula:

a) Possuir o Ensino Médio completo. Para cursos de 2 semestres estar cursando no mínimo a 3ª série do Ensino Médio em 2022, comprovado por meio de Declaração de Matrícula. Para cursos de 3 semestres estar cursando no mínimo a 2ª série do Ensino Médio em 2022, comprovado por meio de Declaração de Matrícula.
b) Para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ter o Ensino Médio completo.

Parágrafo único - Caso venha a ser solicitado, o candidato deverá apresentar documentos complementares referente a comprovação da sua escolaridade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - A Comissão de Bolsas Sociais resolverá de forma soberana os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 21 - Será eliminado, em qualquer momento, o candidato classificado que tenha prestado informações falsas ou usado de outros meios ilícitos.

Art. 22 - As informações e demais normas referentes ao presente processo seletivo divulgadas no *site* do TECPUC passam a integrar este Edital.

Art. 23 - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 24 - As bolsas concedidas nos cursos com duração de até 24 meses, têm validade para todo o período contínuo de duração do curso, tendo em vista garantir a profissionalização do beneficiário, salvo ocorrência de situações de cancelamento previstos neste Edital.

Art. 25 - Casos de solicitação de trancamento de matrícula igual ou superior a 01 (um) ano exigirão nova validação socioeconômica no ato da reabertura.

Parágrafo Único: Para os casos de trancamento de disciplina, não será necessária a revisão socioeconômica.

Art. 26 - As bolsas concedidas terão validade durante o período máximo de integralização do curso.

Art. 27- Para os cursos/disciplinas ofertados na modalidade presencial, poderão ser migrados para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de decretos sanitários, e autorizados por resoluções/portarias constantes do anexo II deste edital.

Art. 28 A conexão à internet e equipamento para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo a TECPUC tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

Art. 29 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2022.

"Original encontra-se devidamente assinado e disponível na Secretaria Escolar do TECPUC"

Maurício Ribeiro
Diretor
Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC
Ensino Médio e Profissional

TECPUC
Cursos Técnicos Ensino Médio
GRUPO MARISTA

ANEXO I

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS

MODALIDADE: PRESENCIAL				
Curso	Turno	Vagas	Duração	
			Meses	Semestres Letivos
Técnico em Enfermagem	Manhã	2	24	4
	Noite	2		
Técnico em Mecânica	Noite	2	24	4
Técnico em Mecatrônica	Noite	2	24	4
TOTAL		**8**		

MODALIDADE: SEMI PRESENCIAL				
Curso	Turno	Vagas	Duração	
			Meses	Semestres Letivos
Técnico em Administração	Noite	4	18	3
Técnico em Enfermagem	Noite	4	24	4
Técnico em Logística	Noite	2	12	2
Técnico em Química	Noite	2	18	3
Técnico em Radiologia	Noite	4	24	4
Técnico em Recursos Humanos	Noite	4	12	2
Técnico em Segurança do Trabalho	Noite	2	18	3
TOTAL		**22**		

TECPUC
Cursos Técnicos Ensino Médio
GRUPO MARISTA

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SOCIAL PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS – SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
07/06/2022 a 22/06/2022	**Inscrições:** Disponível no endereço eletrônico: **Clique aqui**. https://432f5d.mannesoftprime.com.br/processo_seletivo/index.php?PS=PROCESSO_SELETIVO_BOLSA
07/06/2022 a 22/06/2022	**Entrega da Documentação:** A entrega da documentação *(candidato e do grupo familiar), indicados no anexo III, deverá ser anexada no ambiente do candidato. Lembrando que documentos cortados e ilegíveis não serão aceitos, podendo acarretar a desclassificação do candidato.*
13/07/2022 PRESENCIAL **27/07/2022 SEMI PRESENCIAL**	**Divulgação do Resultado** – Divulgação do Resultado – Portal do Processo Seletivo em que realizou a inscrição utilizando CPF.
14 a 18/07 PRESENCIAL **28/07 a 02/08 SEMI PRESENCIAL**	**Assinatura do Termo de Concessão e Matrícula:** Período para Assinatura do Termo de Concessão As orientações serão encaminhadas via e-mail aos alunos Classificados.
Esclarecimento de dúvidas **e-mail Análise Social: bolsasocial@tecpuc.com.br** **INÍCIO DAS AULAS MODALIDADE PRESENCIAL – 25 DE JULHO DE 2022** **INÍCIO DAS AULAS MODALIDADE SEMIPRESENCIAL – 08 DE AGOSTO DE 2022**	

TECPUC
Cursos Técnicos Ensino Médio
GRUPO MARISTA

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PLEITEAR BOLSA SOCIAL

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR - INCLUINDO O ALUNO/CANDIDATO (Apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)	
Documentos de Identificação do Candidato e do Grupo Familiar	Maiores de 18 anos: • Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG); • Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE); • Carteira Nacional de Habilitação (CNH), novo modelo, no prazo de validade; • Em caso de ausência da CNH, em meio físico, é necessário acessar a CNH Digital no link https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-digital-de-transito e imprimir um extrato do documento; • Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; • Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; • Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico (emitida a partir de 30.04.2008). A CTPS Digital não é válida como documento de identificação. • Passaporte emitido no Brasil. • Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). Caso o documento de identificação não conste o CPF, o mesmo deverá ser apresentado. Menores de 18 anos: • Registro de Nascimento; • Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE).
Comprovantes da situação civil dos genitores	• Certidão de Casamento; • Certidão de União Estável; • Certidão de Divórcio; • Processo de Separação: Caso a separação judicial esteja em andamento; • Certidão de Nascimento: Caso seja solteiro(a); • Certidão de Óbito do cônjuge: Caso seja viúvo(a); • Declaração de Não Convivência: Quando não são conviventes sem a separação formal (separação de fato). A declaração deve ser feita a próprio punho e assinada com assinatura igual ao RG.
Responsáveis separados com guarda compartilhada	• Apresentar documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato: Judicial – cópia do termo de guarda ou nas situações de acordo extrajudiciais deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório.

Comprovante de Escolaridade do Candidato	• Histórico Escolar ou Declaração de conclusão para candidatos com Ensino Médio completo (pré-condição para matrícula). • Declaração de matrícula para candidatos que pleiteiem bolsas em cursos de 2 semestres e estejam cursando no mínimo a 3ª série do Ensino Médio em 2022 (pré-condição para matrícula). • Declaração de matrícula para candidatos que pleiteiem bolsas em cursos de 3 semestres e estejam cursando no mínimo a 2ª série do Ensino Médio em 2022 (pré-condição para matrícula).
Comprovante de Residência	• Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel); • Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; • Declaração de moradia (cedida, alugada informalmente/sem contrato), acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; (modelo declaração de moradia) • Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF); • Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB); • Contracheque emitido por órgão público; • Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; • Fatura de cartão de crédito; • Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança; • Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira; • Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR **(Obrigatório, quando houver, para todos os membros do grupo familiar que foram declarados. Caso não haja, não impede a inscrição do candidato no processo de seleção).**	
Carteira de Trabalho – CTPS (Obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes)	• CTPS, em meio físico ou digital, registrada e atualizada nos casos de registro recente (inferior a 30 dias); • Cópia da Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco; • Em caso de ausência da CTPS, em meio físico, é necessário acessar a CTPS Digital no link https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital e imprimir um extrato do documento; • Caso não possuir CTPS, deverá providenciar a confecção ou o CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, emitido pelo Ministério do Trabalho. ATENÇÃO: Carteira de trabalho perdida (mesmo com Boletim de Ocorrência), para maiores de 16 anos que não tenham a carteira profissional, renda informal, autônomos, é obrigatório a apresentação do extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no seguinte endereço eletrônico https://www.inss.gov.br/servicos-do-

	inss/extrato-de-vinculosecontribuicoes-a-previdencia/ em Etapas para realização deste serviço/Site do Meu INSS' ou diretamente no link https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/
COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR **(Apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)**	
Aposentados ou Pensionistas ou Beneficiários de Auxílio-Doença do INSS	• Extrato mais recente do pagamento de benefício, que poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio em 'Etapas para realização deste serviço/Site do Meu INSS' ou diretamente no link https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/ • Carta de Concessão de Benefício, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carta-de-concessao-de-beneficio em 'Etapas para realização deste serviço/Site do Meu INSS' ou diretamente no link https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/ • Ou comparecer na agência do INSS, portando Identidade e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a EXISTÊNCIA OU NÃO de benefícios. Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; • Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
Assalariados	• 06 (seis) últimos contracheques, no caso de renda fixa; • 06 (seis) últimos contracheques, no caso de rendimentos variáveis; • 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de hora extra; • Nos casos de empregada doméstica apresentar carnê do INSS com recolhimento em dia; • Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses. Observação 1: Em caso de trabalhador intermitente, a documentação apresentada deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses. Observação 2: Os adolescentes e jovens incluídos em programas de aprendizagem são trabalhadores assalariados. Desta forma, devem apresentar a documentação acima
Atividade Rural	• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 06 (seis) últimos meses, pelo menos; • Notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses; • Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2021 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2021, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos; • Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda; • Declaração de associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente; • Comprovante de MEI (ver documentação relativa ao MEI)

	Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; • Extrato do FGTS; • Página da cota única ou do parcelamento do IPTU; • Se rural, último ITR (Imposto Territorial Rural).
Autônomos (Considera-se autônomo o trabalhador, pessoa física, que por conta própria, assumindo os riscos e encargos da atividade econômica desenvolvida, exerce suas atividades prestando serviços a terceiros, uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas. Os trabalhadores autônomos, são todos aqueles que independentemente de possuir formação profissional, trabalham exercendo atividade por conta própria. Qualquer pessoa pode trabalhar como autônomo, independentemente de ter ou não qualificação profissional)	• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 06 (seis) últimos meses, pelo menos; • Comprovante de MEI (ver documentação relativa ao MEI). Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos 06 (seis) últimos meses, compatíveis com a renda declarada; • Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; • Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses; • Extrato do Carnê-Leão dos últimos 06 (seis) meses.
Auxílio Emergencial	• Extrato do último recebimento do benefício. Acessar o site: https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/consulta/#/ ou o aplicativo Caixa Tem. • Declaração de Recebimento de Programas e Benefícios Sociais. (modelo declaração de recebimento de Programas e benefícios sociais)
Beneficiários de programas de transferência de renda	• Cartão de identificação do programa; • Extrato do último recebimento do benefício. Acessar o site: https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp ou aplicativo Caixa Tem; • Declaração de Recebimento de Programas e Benefícios Sociais. (modelo declaração de recebimento de Programas e benefícios sociais)
Desempregado	• Cópia de rescisão contratual; • Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; • Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); • Declaração de Não Rendimentos/ Rendimentos. (modelo declaração de não rendimento) (modelo declaração de rendimento)
Desempregado recebendo Seguro Desemprego	• Último extrato da parcela de seguro-desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal. Acessar o site: https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx em Consultar o Pagamento. • Cópia de rescisão contratual; • Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Funcionário Público	• Comprovante de renda dos 06 (seis) últimos meses ou, no caso de comissão/hora extra, os 06 (seis) últimos contracheques; • Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
Microempreendedor Individual (MEI)	• Declaração Anual do Simples (DAS); • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 06 (seis) últimos meses, pelo menos; • Contrato de prestação de serviços (se for prestador de serviço); Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Certificado de condição de Microempreendedor Individual emitido pelo Portal do Empreendedor (não é o CNPJ) https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei ; • Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; • Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); • Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses; • Extrato de FGTS, se houver contribuição; • Cartão do CNPJ.
Outros rendimentos – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros	• Contrato de bolsa auxílio em vigência indicando o valor recebido e os 06 (seis) últimos comprovantes de pagamento; • Outro documento que comprove o referido rendimento; • Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES, etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração.
Pagamento ou Recebimento de pensão alimentícia	• Comprovante da decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, com os 06 (seis) últimos comprovantes pagos; Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Nos casos em que, o acordo é verbal, apresentar declaração, com as devidas assinaturas (igual RG) e comprovante de endereço dos respectivos genitores; (modelo declaração de recebimento de pensão) • Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses. Declaração de não recebimento de pensão alimentícia
Profissionais Liberais (Consideram-se profissionais liberais aqueles que têm total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Devem ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional. Exemplos: engenheiros, contadores, médicos, tradutores, dentistas, advogados, arquitetos, psicólogos, administradores, dentre outros).	• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 06 (seis) últimos meses, pelo menos; Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos 06 (seis) últimos meses, compatíveis com a renda declarada; • Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; • Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses. • Extrato do Carnê-Leão dos últimos 06 (seis) meses.

Recebimento de ajuda de terceiros	• Declaração do depositante (quem ajuda) com cópia do RG do emitente; • Declaração emitida pelo beneficiário; (modelo declaração) • Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses.
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	• Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. • Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses.
Sócios e Dirigentes de Empresas (Para os casos de LTDA, Microempresário - M.E., S/A, Empresa de Pequeno Porte – E.P.P)	• 06 (seis) últimos contracheques de remuneração mensal; • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 06 (seis) últimos meses, pelo menos; • Contrato Social (primeira e a última alteração); • Comprovante da participação da distribuição de lucros; • Demonstrativo de resultados, Balanço/ Balancete Contábil - Ano Base anterior; • As pequenas empresas que são isentas de Balanço Patrimonial deverão apresentar Balanço Contábil, assinado pelo Contador, em que conste o nome do profissional do Conselho Regional de Contabilidade e o Contrato Social da empresa. • Sócios: Apresentar, também, extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no seguinte endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario em 'Etapas para realização deste serviço/Site do Meu INSS' ou diretamente no link https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/ ; • Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa, ou declaração acompanhada de documentação comprobatória, quando for o caso; Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Comprovante de pró–labore; • Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; • Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); • Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
Taxistas/Motoristas de outras modalidades (ex.: UBER, Cabify, 99, Easy, Homo Driver, Lady Driver, etc)	• Declaração emitida pelo órgão de Regulamentação no Município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (Declaração Original); • No caso de UBER, apresentar a Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (Declaração Original); • Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/in • Comprovante de MEI (ver documentação relativa ao MEI). Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:

	• Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses; • Extrato do Carnê-Leão dos últimos 06 (seis) meses.
Trabalhador avulso (Considera-se trabalhador avulso aquele que, sindicalizado ou não, presta serviços a várias empresas, sem vínculo empregatício, sendo este intermediado obrigatoriamente por meio do sindicato da categoria ou do OGMO. Dessa forma, são considerados como avulso: Estivadores, inclusive os trabalhadores de estiva em carvão e minérios; Trabalhadores em Alvarengas; Conferentes de carga e descarga; Consertadores de carga e descarga; Vigias Portuários; Amarradores; Avulsos em serviço de bloco ou capatazia; Arrumadores; Ensacadores de café, cacau, sal e similares; Trabalhadores na indústria de extração de sal sem relação de emprego e outros operadores de carga e descarga).	• Solicitar ao Sindicato da categoria profissional ou ao Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO) o Comprovante de Rendimentos pagos e de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte; • Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses.
Trabalhador cooperado (Entende-se por Trabalhador Cooperado, profissionais associados a uma Cooperativa de Trabalho que prestam serviços a terceiros por seu intermédio como operários, artífices, ou pessoas da mesma profissão ou ofício ou de vários ofícios de uma mesma classe).	• Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 06 (seis) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa;
Trabalhador Eventual (Entende-se como Eventual todo aquele que presta serviço específico, ocasional, esporádico, sem ter por objeto a necessidade normal do contratante. Também é chamado de Contrato de Atividade e são regidos pelo código civil Art. 593 a 609. Em geral, os trabalhadores eventuais possuem um maior grau de autonomia, que inexiste tanto nas relações celetistas quanto nas relações temporárias da Lei 6.019).	• Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses; • Declaração de Rendimentos. (modelo declaração de rendimentos)
Trabalhador Informal (Entende-se como Informal a atividade não regulamentada por legislação trabalhista específica e, consequentemente, sem a cobertura de direitos trabalhistas previstos em lei, modos de funcionamento baseados em relações pessoais ou assentados sobre a solidariedade no interior de grupos, mão de obra sem assalariamento permanente ou fixo, na qual geralmente não há distinção entre o detentor dos meios de produção e a força de trabalho, visando geralmente proporcionar a subsistência do produtor e a continuação da atividade. Exemplos: flanelinhas, catadores de papel, ambulantes, guardadores de carros, vendedores de canetas nos transportes coletivos, vendedores de bala e malabaristas nos sinais de trânsito).	• Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses; • Declaração de Rendimentos. (modelo declaração de rendimentos)

Trabalhador terceirizado (Entende-se por trabalhador terceirizado, aqueles que exercem atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, em serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc).	• Apresentar recibos dos 06 (seis) últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a 03 (três) meses, os 06 (seis) últimos recibos;